



## PORTARIA

Portaria Nº 3/2024 - APTI-DF-SDF

A **Dra. JADE SEFFAIR FERREIRA**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º e 5º do art. 54 Código de Normas do Foro Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no pedido formulado pelos agentes delegados do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Serviço de Registro de Imóveis e Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviços de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Arapoti, em data de 31/01/2024, arquivado em cartório

### RESOLVE

I. **DETERMINAR A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE** nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024 e **DETERMINAR a ALTERAÇÃO** do horário de atendimento no dia 14/02/2024 para 12h às 17h, das Serventias Extrajudiciais desta Comarca - Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Serviço de Registro de Imóveis e Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviços de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Arapoti.



II. Os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se e Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024). Eu, (**Fátima Martins de Oliveira**), Secretária da Direção do Fórum, que o digitei.

**JADE SEFFAIR FERREIRA**

**Juíza de Direito**